



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº . 55/2024/ADM

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº . 17/2024/ADM

Registrado no TCE/SC sob código nº:

1 - OBJETO

1.1 A presente dispensa destina-se a Contratação de empresa para fornecimento de Portão Metálico para Garagem de Caminhões do Corpo de Bombeiros Militar de Chapecó/SC, face o disposto na Lei Municipal n. 918, de 24 de novembro de 2014, e Termo de Convênio n. 068/2014.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Portão de Elevação Metálico:

- Folha de 424x452;
- Quadro de tubo de 40x80;
- Fechamento em ACM tipo almofada;
- Detalhes de vidro.

3- JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de um portão para a garagem de caminhões do corpo de bombeiros Militar é uma necessidade que pode ser justificada por diversos motivos. Abaixo estão alguns pontos que podem ser abordados na justificativa:

Segurança dos Equipamentos e Veículos:

- O portão proporciona uma camada adicional de segurança para os caminhões e equipamentos, protegendo-os contra vandalismo, furto e deterioração causada por exposições climáticas.

Acesso Rápido e Eficiente:

- Um portão adequado facilita a entrada e saída rápida dos veículos em situações de emergência, permitindo que os bombeiros respondam de forma mais eficiente a chamados e minimizando o tempo



de resposta em casos críticos.

Organização e Estrutura:

- A presença de um portão apropriado contribui para uma melhor organização do espaço da garagem, garantindo que os veículos sejam estacionados de forma ordenada e que outros materiais e equipamentos possam ser armazenados com segurança.

Durabilidade e Manutenção:

- Investir em um portão de qualidade significa reduzir a necessidade de manutenções frequentes, resultando em economia a longo prazo. Portões feitos de materiais resistentes e duráveis são mais eficientes em termos de custo-benefício.

Conformidade com Normas e Regulamentações:

- A aquisição pode ser necessária para atender a regulamentações de segurança e infraestrutura que garantam a proteção dos veículos e do espaço de trabalho dos bombeiros, alinhando-se com práticas recomendadas e exigências de órgãos reguladores.

Conclusão:

A aquisição de um portão para a garagem de caminhões do corpo de bombeiros é um investimento essencial que proporciona segurança, eficiência operacional, e melhora a imagem institucional. Com essa justificativa, é possível demonstrar a importância do portão não apenas como um elemento de infraestrutura, mas também como um componente crucial na eficiência do atendimento à emergência e na segurança da comunidade.

4- JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Ressaltando-se que, em decorrência das especificações exigidas neste processo de contratação será adotada a coleta direta com fornecedores para a pesquisa de preços.

A contratação se dará pelo menor valor.

| Item | DESCRIÇÃO | QUANT. | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|--|--------|--------------------|--------------------|
| 01 | Portão de Elevação Metálico, com uma folha de 424x452, com | 1 | R\$ 13.474,00 | R\$ 13.474,00 |



MUNICÍPIO DE
GUATAMBU

| | | | |
|--|--|--|--|
| | quadro de tubo de 40x80, fechamento em ACM tipo almofada, acompanhando o mesmo modelo existente, incluindo os detalhes de vidro. | | |
|--|--|--|--|

| FORNECEDOR | VALOR | REFERÊNCIA |
|--|---------------|------------|
| METALURGICA FERRO ARTE LTDA-ME | R\$ 13.474,00 | Orçamento |
| MORANDI LUMINOSOS - ME | R\$ 14.000,00 | Orçamento |
| METALURGICA HD METAL - ME | R\$ 14.500,00 | Orçamento |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETROELETRÔNICOS LTDA- ME | R\$ 16.800,00 | Orçamento |

A presente contratação será regida pelo artigo 75, inciso II, da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e os Decretos Municipal nº 19 e 27/ 2024.

Art. 75.

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

6 EMPRESA VENCEDORA

Para a o fornecimento do portão de elevação foram buscados orçamentos junto à 4 (quatro) empresas, conforme demonstrado e justificado acima. Por isso a vencedora da dispensa foi a empresa **METALURGICA FERRO ARTE - ME**, inscrita no CNPJ nº 46.279.152/0001-76, com endereço junto a Rua São Malaquias D, 229, Bairro Bom Pastor, na cidade de Chapecó/SC, por intermédio de seus representantes legal, Sr. Angelo Pesente.



7 DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total contratado é de R\$ 13.474,00 (treze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais), a ser pago em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias de acordo com apresentação de documento fiscal, após a execução dos serviços, devidamente recebida e aceita pelo Responsável do Corpo de Bombeiros Militar de Chapeco.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos referentes ao cumprimento da despesa encontram-se previsto no orçamento para o exercício de 2024, à conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.00.00, Despesa: 13 – Manutenção das Atividades Administrativas.

9 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2024.

A gestão do contrato para acompanhar, gerenciar e controlar o contrato desde a formalização até o encerramento será executada pela servidor Arcangelo Bernasconi.

A fiscalização, acompanhamento, inspeção, verificação a conformidade da execução contratual com o que foi contratado será o servidor do Corpo de Bombeiros Militar de Chapecó – Marcelo Haetinger – CB BM.

10 DA FORMA DE EXECUÇÃO

Contratada deverá executar/fornecer o equipamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento de autorização de fornecimento encaminhado pelo setor de compras.

11 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. DO CONTRATANTE:

- a) Acompanhar a execução do objeto, aplicando as sanções administrativas, quando cabíveis, assegurando à Contratada a ampla defesa e o contraditório.
- b) Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto.



- c) Efetuar o pagamento de acordo com as condições pactuadas.
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente Termo de Referência as condições de sua proposta.
- e) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.2. DA CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência e as condições de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento da execução do objeto, bem como empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados.
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Município, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar, do pagamento devido à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- d) Comunicar o Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas.
- e) Comunicar ao Gestor e/ou Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que impossibilite o cumprimento contratual.
- f) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, garantindo sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações
- g) Aceitar toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao objeto do Termo de Referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste.
- h) Comunicar por escrito, quaisquer alterações ocorridas, ou possíveis mudanças



para melhoria do serviço.

- i) Comunicar ao Município sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências e pagamento.
- j) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Município de Guatambu

Guatambu/SC, 26 de novembro de 2024.

Comissão de Contratação Direta

Elias Chiarello

Assessor de Administração

Adriane Bellaver

Secretaria Municipal de Assistência, Habitação e Promoção Social

Luiz Clóvis Dal Piva
Prefeito de Guatambu